

Em, 26 de Abril de 1996.

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO
DE INVESTIMENTOS PARA O
TRIÊNIO DE 1.997/1.999.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos - OPI, do Município de Bananeiras, elaborado para o triênio 1997/1999, que fixa as despesas de capital em valor global de R\$ 21.000.000,00 (VINTE E UM MILHÕES DE REAIS), e estima a receita para o período em igual valor.

Art. 2º - Os Recursos destinados ao financiamento das despesas de capital incluídos no Orçamento Plurianual de Investimentos - OPI, para o triênio 1997/1999, no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - As Despesas de Capital discriminadas de acordo com o Anexo integrante desta Lei, poderão ser corrigidas e reajustadas por ocasião da elaboração de Orçamentos Anuais, podendo em consequência da operação da Receita, serem criados novos Projetos suprimidos ou formulados, visando as prioridades locais em consonância com o Art. 4º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 1997.

Art. 4º - Para cumprimento dos Programas estabelecidos nesta Lei, fica o Chefe Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita e firmar com entidades Públicas e/ou Privadas sediadas no País ou no Exterior.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor à partir de 01 de Janeiro de 1997.

Art. 6º - Revogem-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANANEIRAS

Bananeiras, 26 de Abril de 1996.

Paulo Luiz
PAULO LUIZ CARVALHO GUIMARÃES

- Prefeito -